



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

03/2024

CONTRATANTE (UASG)

389111

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reparos estruturais, manutenção preventiva e corretiva, da Seccional de Biomedicina de Palmas/TO, localizada na Qd. ARSE 51 (504 S), Alameda 10, s/nº, Lt 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-690, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 83.290,00

DATA DA SESSÃO

25/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024

(Processo Administrativo n.º03/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, por meio do Setor de Contratos e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/06/2024

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de *empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reparos estruturais, manutenção preventiva e corretiva, da Seccional de Biomedicina de Palmas/TO, localizada na Qd. ARSE 51 (504 S), Alameda 10, s/nº, Lt 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-690, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

2.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
 - 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
 - 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.*
 - 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor global* do item.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 5.10.1. *O valor global estimado para a contratação.*
- 5.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 5.10.2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.10.3. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre*

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam **no item 8 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19. § 3º. da IN Seges/ME nº 67. de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.12.1.2. ANEXO I.2 - Modelo de Proposta
 - 9.12.1.3. ANEXO I.3 - Declaração de Vistoria
 - 9.12.1.4. ANEXO I.4 - Declaração de Dispensa de Vistoria
 - 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Goiânia, 19 de junho de 2024.

Dr. Renato Pedreiro Miguel
Presidente do CRBM-3

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 03/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reparos estruturais, manutenção preventiva e corretiva, da Seccional de Biomedicina de Palmas/TO, localizada na Qd. ARSE 51 (504 S), Alameda 10, s/nº, Lt 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-690, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição geral das atividades/serviços a serem executados por parte da contratada:

- Aquisição e instalação de Placa de Identificação de Obra, conforme exigência do CREA, bem como emissão de ART de Responsabilidade Técnica pelos serviços antes do início da reforma;
- Deslocamento e alimentação de todos os profissionais envolvidos na execução da reforma;
- Fornecimento e aluguel de todos os equipamentos necessários para conclusão da reforma, tais como: martelo para demolição, andaimes para pintura e instalação de gesso, aluguel de caçambas de entulho para descarte apropriado, dentre outros que se fizerem necessários;
- Serviço de demolição de piso existente na Recepção, Sala de Reunião, Sala 01, Corredor, Banheiro e Sala 02;
- Serviço de demolição do revestimento tipo cerâmico existente na parede do banheiro;
- Serviço de demolição de todo gesso existente nos ambientes Recepção e Sala de Reunião;
- Serviço de demolição de paredes existentes entre a Recepção e a Sala 02, da parede existente entre a Sala de Reunião e a Sala 01;
- Serviço de demolição da Casa de Gás existente na parte externa;
- Serviço de retirada de portas de madeira existentes, para descarte ou revitalização com aplicação de verniz;
- Serviço de retirada de vaso e cuba do banheiro, bem como substituição de box e espelho do mesmo;
- Serviço de retirada de todo o material demolido para o devido descarte via caçambas de entulho;
- Serviço de pedreiro para enquadramento dos vãos nos locais onde serão retiradas as paredes e janelas;
- Execução de aberturas em paredes para instalação de janelas de vidro de correr do tipo blindex;
- Serviço de eletricista para embutir redes elétricas aparentes existentes nos ambientes;
- Serviço de troca de tomadas e interruptores por modelos novos;
- Serviço de instalação de luminárias do tipo Painel de LED de embutir no forro, conforme projeto planta baixa luminotécnico;

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- Serviço de azulejista para assentamento de novo piso cerâmico, novo revestimento cerâmico das paredes do banheiro e novas pedras das janelas e banheiro;
- Serviço de instalação de vaso sanitário, cuba, torneira e ligações hidráulicas;
- Serviço de encanador para execução de novo dreno de ar condicionado externo, na Sala 02;
- Serviço de gesso para execução de novo forro de gesso mantendo o mesmo nível entre os ambientes;
- Serviço de pintor para emassamento, lixamento e correções de todas as paredes e teto de forro de gesso;
- Pintura de todas as paredes (branco gelo) e pintura do teto (branco neve);
- Serviço de vidraceiro para retirada de box existente e instalação de novo box após conclusão do banheiro; serviço de instalação de janelas e portas de vidro (temperado, 6mm e incolor);
- Testes elétricos e hidráulicos para verificação de correto funcionamento destes sistemas;
- Serviço de limpeza de obra após sua conclusão;
- Na parte externa será demolida e retirada a mureta existente no recuo frontal ao lado da rampa de acesso à garagem;
- Na estrutura de fixação do portão de entrada será necessário fechar o buraco existente;
- Pintura do tipo textura nas paredes internas do recuo frontal e na fachada principal da edificação, mantendo o padrão de cor existente;
- Pintura da parede externa da Sala de Reunião, após serviço de embutimento de dreno de ar condicionado;
- Acompanhamento do serviço feito por um engenheiro civil e um encarregado de obras, de modo a garantir a perfeita execução dos serviços aqui citados;
- Mão de obra especializada para execução dos serviços.

1.3. Descrição detalhada das atividades/serviços a serem executados por parte da contratada:

Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
1.	Recepção	11,54m ²	
1.1.	Piso		Todo o revestimento cerâmico será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm
1.2.	Paredes		<ul style="list-style-type: none">- Demolição de alvenaria de 15cm de espessura que divide o ambiente Recepção do ambiente Sala 02. A parede deverá ser demolida até a viga.- Área aproximada de demolição de 9,59m²- O forro de gesso existente será demolido, para a instalação de novo forro de gesso no nível do forro de gesso existente da Sala 02.- Teto em gesso com aplicação de gesso corrido e tinta PVA cor branco neve.- Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

			- Rodapé sobreposto de 12cm.
1.3.	Porta		- A porta de vidro de entrada para o ambiente permanecerá e a porta de madeira de acesso para o ambiente Sala de Reunião sofrerá aplicação de verniz e substituição da sua maçaneta e fechadura.
1.4.	Janelas		- As janelas de vidro fixas não sofrerão alterações.
1.5.	Elétrica		- Embutir 03 tomadas aparentes existentes e acrescentar 01 ponto de tomada dupla para computador na parede que divide a Recepção da Sala de Reunião; substituir ponto de interruptor. - Substituir luminária existente por 02 (duas) luminárias do tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
1.6.	Ar Condicionado		- O ponto de ar condicionado existente será relocado para a Sala 02, acima da janela existente e sua condensadora será deslocada para o corredor lateral descoberto.
Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
2.	Sala de Reunião	15,80 m ²	
2.1.	Piso		- Todo o revestimento cerâmico será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm.
2.2.	Paredes		- Demolição de alvenaria de 15cm de espessura que divide o ambiente Sala de Reunião, do ambiente Sala 01. - Área aproximada de demolição de 10,29m ² . - O forro de gesso existente será demolido, para a instalação de novo forro de gesso no nível do forro de gesso existente da Sala 01. - Teto em gesso com aplicação de gesso corrido e tinta PVA cor branco neve. - Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco. - Rodapé sobreposto de 12cm.
2.3.	Porta		- A porta de madeira existente que divide a Sala de Reunião da Sala 01 será retirada. - A porta de acesso para o corredor será retirada para instalação de nova porta de correr

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

			de vidro.
2.4.	Janela		- A janela de vidro de correr não sofrerá alteração.
2.5.	Elétrica		- Substituir pontos de tomada e de interruptor por novos. - Acrescentar novo ponto de tomada dupla. - Substituir luminária existente por 04 (quatro) luminárias do tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
2.6.	Ar Condicionado		- O ponto de ar condicionado existente permanecerá e a sua tubulação de dreno externa será embutida na parede até descer ao piso existente, para a instalação de ponto de dreno para ar condicionado.
Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
3.	Sala 01	12,42m²	
3.1.	Piso		- Todo o revestimento cerâmico existente será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm.
3.2.	Paredes		- As paredes existentes não sofrerão alteração - O forro de gesso existente permanecerá. - Teto em gesso com aplicação de tinta PVA cor branco neve. - Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco. - Rodapé sobreposto de 12cm.
3.3.	Porta		- O vão existente de acesso à Copa será fechado com porta de vidro de abrir e lateral direita em vidro fixo.
3.4.	Janela		- A janela de vidro de correr não sofrerá alteração.
3.5.	Elétrica		- Substituir pontos de tomada e de interruptor por novos. - Acrescentar novo ponto de tomada dupla. - Substituir luminária existente por 02 (duas) luminárias tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
4.	Corredor	5,88m²	
4.1.	Piso		- Todo o revestimento cerâmico existente será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm.
4.2.	Parede		- As paredes existentes não sofrerão alteração. - O forro de gesso existente permanecerá. - Teto em gesso com aplicação de tinta PVA cor branco neve. - Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco. - Rodapé sobreposto de 12cm.
4.3.	Porta		- A porta de acesso para o Banheiro será substituída por porta de vidro com travamento e jateamento. - A porta de madeira existente de acesso para a Sala 02 terá aplicação de verniz e substituição de maçaneta e fechadura.
4.4.	Elétrica		- Substituir ponto de interruptor por novo ponto. - Substituir luminária existente por 01 (uma) luminária do tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
5.	Banheiro	5,85m²	
5.1.	Piso		- Todo o revestimento cerâmico existente será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm
5.2.	Parede		- Todo revestimento de parede existente será retirado para instalação de novo revestimento do tipo cerâmica retificada polida, na cor branca com rajados cinzas ou beges, com tamanho aproximado de 56x56cm. - A laje terá aplicação de tinta PVA cor branco neve.
5.3.	Porta		- Será substituída por porta de vidro com travamento e jateamento.
5.4.	Janela		- A janela de ferro existente será substituída por janela do tipo blindex de correr e

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



			instalação de pedra soleira na cor São Gabriel.
5.5.	Elétrica		<ul style="list-style-type: none">- Substituir pontos de tomada e de interruptor por novos.- Substituir luminária existente por 01 (uma) luminária do tipo LED Plafon de sobrepor 24W conforme planta baixa luminotécnica.
5.6.	Lousas		<ul style="list-style-type: none">- O vaso sanitário, pia em pedra, cuba pia de embutir, torneira, sifão, vaso sanitário com válvula de descarga, registros, ralos e box de correr de vidro, todos estes serão substituídos por novos itens de mesma funcionalidade.
Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
6.	Sala 02	13,00m²	
6.1.	Piso		<ul style="list-style-type: none">- Todo o revestimento cerâmico existente será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm.
6.2.	Parede		<ul style="list-style-type: none">- Será retirado papel de parede existente para aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco.- O forro de gesso existente permanecerá.- Teto em gesso com aplicação de tinta PVA cor banco neve.- Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco.- Rodapé sobreposto de 12cm.- Será instalado novo espelho na parede, mantendo padrão existente.
6.3.	Porta		<ul style="list-style-type: none">- A porta de madeira existente de acesso para a Sala 02 terá aplicação de verniz e substituição de maçaneta e fechadura.
6.4.	Janela		<ul style="list-style-type: none">- A janela de ferro existente será substituída por janela de vidro de abrir do tipo blindex transparente e instalação de pedra soleira cor São Gabriel.- Será feita abertura na alvenaria para instalação de nova janela de vidro de abrir do tipo blindex transparente, conforme planta baixa de reforma.
6.5.	Elétrica		<ul style="list-style-type: none">- Substituir pontos de tomada e de interruptor por novos.- Acrescentar novo ponto de tomada dupla.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

		- Substituir a luminária existente por 04 (quatro) luminárias do tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
6.6.	Ar Condicionado	- Deslocamento de ponto para acima da janela existente e sua condensadora será deslocada para o corredor lateral descoberto.
Item	Outros Serviços	Descrição
7.	Bota fora com Caçamba	Aluguel de caçambas, carga e transporte dos entulhos
8.	Limpeza geral	Limpeza geral pós reforma.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado automaticamente até a conclusão do objeto, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O valor máximo estimado da contratação será de **R\$ 83.290,00 (oitenta e três mil, duzentos e noventa reais)**.

1.5.1. Nos valores estão incluídos o transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os recursos necessários para a perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive, todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, sem quaisquer custos adicionais ao Contratante.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇO DE ENGENHARIA

2.1. O BDI foi arbitrado em 32%, conforme a tabela de valores referenciais para taxas de BDI constantes no Acórdão 2.622/2013 do TCU, detalhado logo a seguir.

2.2. O percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

VALORES DE REFERÊNCIA					
DESCRIÇÃO		1º Quartil	Média	3º Quartil	BDI Adotado
Administração Central	(AC)	3,00	4,00	5,50	4,00
Seguro e Garantia (*)	(S e G)	0,80	0,80	1,00	0,80

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

Risco	(R)	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	(DF)	0,59	1,23	1,39	1,23
Lucro	(L)	6,16	7,40	8,96	7,40
Tributos	(I)	8,65	8,65	8,65	8,65
COFINS		3,00	3,00	3,00	3,00
PIS		0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		5,00	5,00	5,00	5,00
CPRB		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					32,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Além dos requisitos descritos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. serviço de caráter não-continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;
 - 5.1.3. o prazo de **vigência da contratação** será de **90 (noventa) dias** contados da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado automaticamente até a conclusão do objeto, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.4. o prazo de **execução dos serviços** será de **até 40 (quarenta) dias úteis** contados da emissão da ordem de serviço, dentro do período de vigência da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, com base no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.5. o serviço a ser contratado será avaliado pelo Contratante antes de seu aceite definitivo;
 - 5.1.6. o pagamento será realizado em **duas parcelas** sendo: 1ª parcela (como entrada) correspondente a **40% (quarenta por cento)** do valor global da contratação e a 2ª parcela

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

correspondente a **60% (sessenta por cento)** do valor global da contratação, após o **aceite definitivo dos serviços** pelo Contratante.

5.1.7. empresa deverá estar cadastrada no SICAF.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.

Sustentabilidade

5.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.3.1. No emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas, deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

5.3.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

5.3.2.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

5.3.2.2. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

5.3.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.2.4. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008;

5.3.2.5. Sempre que haja viabilidade e desde que haja similares no mercado, deverá ser dada preferência a materiais com maior índice de eficiência energética;

5.3.2.6. Promover a separação e o descarte das embalagens, restos de material e demais produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

5.3.2.7. Orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

5.3.2.8. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente;

5.3.2.9. A Contratada deverá observar os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável consoante o Decreto nº 7.746/2012; às diretrizes, critérios e procedimento para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

5.3.3. O atendimento ao disposto no item e nos subitens acima não impedirá a observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

5.3.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.3.5. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

5.3.6. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3.1. Não há complexidade e vultuosidade no presente certame, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

5.3.2. Há onerosidade em tomo da própria exigência de garantia. Como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência afeta negativamente a economicidade da contratação;

5.3.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Vistoria

5.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, **facultativa**, será acompanhada por servidor designado para esse fim, podendo ser agendada por meio do telefone **(63) 3215-7244** ou pelo e-mail **euzamar.silva@crbm3.gov.br**, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 16:00 horas.

5.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



Reajuste

5.10. Os preços são fixos e irremovíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A Contratada deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução da contratação, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar.

6.1.2. A Contratada deverá seguir o Cronograma de Execução, deste Termo de Referência para a realização dos serviços.

6.1.3. A Contratada deverá garantir que seus funcionários se adequem às regras de segurança, de circulação e de identificação da Contratante, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

6.1.4. É de inteira responsabilidade da Contratada a observação e a adoção de segurança adequada, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também com relação aos funcionários da Contratante e demais usuários.

6.1.5. Deverão ser fornecidos pela Contratada, a seus funcionários, todos os Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários e adequados ao desenvolvimento de cada atividade na execução das etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como os demais dispositivos de segurança necessários, inclusive EPCS, no que couber.

6.1.6. Todos os funcionários e prestadores de serviço da Contratada deverão estar uniformizados, identificados através do uso de crachás e munidos dos EPIs requeridos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR6 – Equipamento de Proteção Individual/NR1 – Disposições Gerais), específicas para cada função.

6.1.7. A Contratada deverá durante a prestação do serviço causar a menor interferência possível na rotina laboral da Unidade. Toda e qualquer atividade que represente possível interferência na rotina laboral, deverá ser previamente analisada e autorizada pelo Contratante.

6.1.8. A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada atividade.

6.1.9. Uma vez finalizados os serviços, a Contratada procederá à remoção de todos os equipamentos que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

6.1.10. A Contratada deverá se responsabilizar pela guarda dos equipamentos enquanto estiverem sob suas dependências e sob sua responsabilidade para a realização dos serviços objeto desta contratação.

6.1.11. Será de responsabilidade da Contratada qualquer dano causado no patrimônio do Contratante ou no patrimônio de terceiros durante a execução dos serviços.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 6.1.12. Todos os remanejamentos que se fizerem necessários ficarão por conta da Contratada, assim como transporte de materiais usados e limpeza da área em geral.
- 6.1.13. A retirada de pertences pessoais e de valor ficará a cargo do usuário do local.
- 6.2. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, e terá prazo de execução de até 40 (quarenta) dias.
- 6.2.1. Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. A ordem de serviços de início da execução somente será emitida após a apresentação, por parte da contratada, da ART ou RRT correspondente.
- 6.3.1. Os serviços objeto desta contratação somente poderão ser realizados em dias e horários autorizados pelo Contratante.
- 6.3.2. Todos os serviços deverão ser precedidos de prévio agendamento com o Contratante, com antecedência mínima de (01) um dia útil.
- 6.3.3. A Contratada deverá providenciar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços.
- 6.3.4. A Contratada somente poderá utilizar tomadas indicadas pela Contratante.
- 6.3.5. É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade do Contratante, durante a realização dos serviços, cabendo à Contratada o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.
- 6.3.6. O Contratante poderá solicitar a substituição da equipe de trabalho, sempre que julgar necessário e conveniente à boa execução dos serviços.
- 6.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.3.8. A empresa Contratada deverá arcar com eventuais danos causados nas instalações de infraestrutura da Contratante, como paredes e equipamentos em geral.
- 6.3.9. A conclusão do serviço não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação sobre os vícios de qualidade que a Contratante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado, conforme legislação vigente.

Local da prestação dos serviços

- 6.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Seccional de Biomedicina - Qd. ARSE 51 (504 S), Alameda 10, s/nº, Lt 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-690, Palmas/TO.

Materiais a serem disponibilizados

- 6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sem quaisquer custos adicionais à Contratante.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 6.6. Qualquer material necessário à execução dos serviços, deve ser providenciado pela Contratada, sendo esta a única responsável por sua utilização e guarda do material.
- 6.7. Todos os materiais deverão ser entregues no local dos serviços pelo fabricante ou pela Contratada.
- 6.8. O Contratante não se responsabilizará pelo recebimento de qualquer material/equipamento, cabendo a Contratada essa incumbência.
- 6.9. Em caso de dúvida, e antes da instalação, todos os equipamentos/materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à consulta do Contratante.

Especificação da garantia do serviço

- 6.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o respectivo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Proposta Comercial e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores previamente designados ou pelos respectivos substitutos.
- 7.6. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos acompanharão a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP, Proposta Comercial, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 7.6.1. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos anotarão no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contratual, determinando prazo para a correção.
 - 7.6.3. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação informarão ao Gestor de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, os servidores previamente designados ou respectivos substitutos comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.

7.6.5. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação comunicarão ao Gestor de Contratos, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade.

7.6.6. O Gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelos servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.7. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor dos Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O Gestor dos Contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2. O Gestor de Contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.3. O Gestor de Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação comunicarão ao Gestor de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O Gestor de Contratos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 7.11.O Gestor de Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela contratação em tela.

Fiscalização

- 7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

- 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3.2. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.3. Os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

- 8.4. Para efeito de recebimento provisório, os servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação irão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor de Contratos.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 8.4.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.4.2. A fiscalização não efetuará o atesto da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos servidores previamente designados ou respectivos substitutos da contratação, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- 8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.5.4. Comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado; e
- 8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao Setor Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. O pagamento somente será efetuado após a emissão da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal que deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.12.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

8.12.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.12.4. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.12.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.14. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15.1. o pagamento será realizado em **duas parcelas** sendo: 1ª parcela (como entrada) correspondente a **40% (quarenta por cento)** do valor global da contratação e a 2ª parcela correspondente a **60% (sessenta por cento)** do valor global da contratação, após o **aceite definitivo dos serviços** pelo Contratante.

8.16. Quando cabível, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Cessão de crédito

8.18. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.19. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.20. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.21. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

- 8.22. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Críticos de aceitabilidade de preços

- 9.2. O licitante deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Regime de execução

- 9.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.33.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 9.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.34. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % [dez por cento] do valor total estimado da contratação.
- 9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.36.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 9.38. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Ex: CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.
- 9.39. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.40. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 9.40.1. *Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de (...)*
- 9.40.2. *Para o (Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...)*
- 9.40.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- a) Objeto do contrato;
- b) Nome da(s) empresa(s) responsável(is);
- c) Quantificação e descrição principal;
- d) Local e data de emissão do atestado;
- e) Período de execução;
- f) Nome e assinatura do signatário.

9.41.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.41.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.41.4. Para a comprovação requerida, o licitante deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações, para fins de comprovação de capacidade técnica.

9.41.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.41.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a CONTRATADA terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, com fundamento nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A vigência do Contrato a ser firmado não exime o fornecedor das garantias dos serviços e/ou produtos adquiridos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.290,00 (*oitenta e três mil, duzentos e noventa reais*), conforme custos unitários aposto no item 1.5 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, para o exercício de 2024.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Reformas e Instalações**

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CRBM – 3ª REGIÃO procederá à anulação da nota de empenho caso seja constatado que o prestador praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas deste Termo e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

13.2. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Processo, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRBM-3;

13.3. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

13.3.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

13.3.2. Anexo II - Modelo de Proposta

13.3.3. Anexo III - Declaração de Vistoria

13.3.4. Anexo IV - Declaração de Dispensa de Vistoria

Goiânia, 10 de junho de 2024.

Verusca Daniela Emilio
Agente da Contratação
Portaria nº 04 de 05 de fevereiro de 2024

Renato Pedreiro Miguel
Autoridade Competente

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA COMUM DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

1- OBJETO

Trata-se de estudo técnico preliminar referente à contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reparos estruturais, manutenção preventiva e corretiva, da Seccional de Biomedicina de Palmas/TO, localizada na Qd. ARSE 51 (504 S), Alameda 10, s/nº, Lt 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-690, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global.

2- REFERÊNCIA LEGAL

A presente contratação sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes:

- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis conforme a Advocacia Geral da União - AGU. (Disponível em "[hps://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38813350](https://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38813350)");
- Lei Federal nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterada pela Lei 13.853 DE 08/07/2019;
- Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos: estabelece normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a Licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da Dispensa Eletrônica, no âmbito da administração pública federal, vigente após 27/10/2019.

3- DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Contratar pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reparos estruturais, manutenção preventiva e corretiva, da Seccional de Biomedicina de Palmas/TO, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra.

O objetivo dessa contratação é restaurar as áreas danificadas do imóvel, realizar demolição de paredes, substituir revestimentos, realizar a remoção e/ou instalação de portas, substituir janelas, fazer alterações na parte elétrica, trocar pinturas e outros serviços necessários para criar um ambiente mais harmônico, com divisões práticas e melhor acessibilidade.

4- DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual do CRBM-3.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por abrigar uma unidade de atendimento desta autarquia federal, busca-se a contratação de empresa especializada em reforma de imóvel, com fornecimento de mão de obra e peças/materiais, para corrigir as imperfeições e melhorar a estrutura da sede da Seccional de Biomedicina de Palmas/TO, cuja finalidade é oferecer ambientes salubres e dignos, garantindo melhores condições de trabalho e qualidade dos ambientes internos aos seus servidores.

Ademais, visa-se restaurar as boas condições do bem, gerando vitalidade do imóvel, proporcionando excelência no atendimento aos usuários do serviço público.

As características da contratação devem atender especificações descritas adiante neste documento.

A contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade (no que couber).

A contratada deverá garantir a segurança das informações do CRBM-3, se comprometendo a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta entidade no curso do processo de contratação, a menos que autorizado.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente. Soma-se a isso a obrigação da contratada em cumprir os critérios de sustentabilidade que minimizará ainda mais a possibilidade de impactos ambientais. Entretanto, pode-se listar alguns impactos possíveis na prestação de serviços, quais sejam:

- a) Utilização irregular de madeira de florestas nativas;
- b) Descarte inadequado de embalagens de produtos utilizados na construção civil;
- c) Descarte inadequado de resíduos da construção civil proveniente de possíveis demolições;

Os requisitos acima são meramente exemplificativos, não estanques, portanto não se esgotam nesta mínima relação.

Para evitar esses danos, a fiscalização deverá atuar no sentido de autuar a Contratada aplicando as penalidades previstas no Termo de Referência, conforme cada caso, cabendo sempre o contraditório e ampla defesa em Processo Administrativo específico.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 12010, nos seguintes termos:

I. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

II. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

Requisitos caráter ambiental:

III. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

IV. Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando-se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento, não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos (inciso II do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/ MPOG);

V. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (inciso IV do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG).

Requisitos Temporais

I - A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

O prazo de execução será de até 40 (quarenta) dias úteis.

Requisitos de Implementação

A pretensa contratação tem como Objeto, contratar empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reparos estruturais, manutenção preventiva e corretiva, da Seccional de Biomedicina de Palmas/TO, localizada na Qd. ARSE 51 (504 S), Alameda 10, s/nº, Lt 05, Plano Diretor Sul, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global.

Requisitos da Contratada

I - Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

II - Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

- Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;

- Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

- Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente da unidade, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;

- Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o Objeto da Licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida no Termo de Referência;

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

Requisitos de Experiência Profissional

I - A contratada deverá manter em seu quadro, durante todo o período de execução dos serviços, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

Requisitos de Formação da Equipe

I - A contratada deverá manter em seu quadro funcional, durante todo o período de execução, ao menos um representante formalmente designado, que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados, podendo, inclusive, se for o caso, ser designado como preposto da empresa para representá-la perante a Administração.

II - O treinamento e administração de mão de obra não implicará em custos com a contratação.

Requisitos de Segurança

I - Os funcionários da Contratada deverão adequar-se às regras de segurança, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho. A empresa deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente. Fornecer EPC - Equipamento de Proteção coletiva para manter a integridade física e mental dos funcionários, evitando acidentes de trabalhos, onde couber.

II - Os uniformes e seus complementos serão fornecidos conforme o clima da região e o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho para os funcionários.

III - Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, onde couber.

IV - Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

I - A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço;

II - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessárias para correção, se for o caso.

Requisitos de Adequação do Ambiente do Órgão

I - As áreas que sofrerão interferência direta da obra de reforma serão isoladas e não haverá necessidade de quaisquer outras adequações do ambiente onde os serviços serão realizados.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

A solução encontra-se presente em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, como no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do PR, Ministério da Fazenda, DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Fornecedor	Valor global
Progetto Arquitetura & Urbanismo	R\$ 86.290,00
LC Engenharia	R\$ 83.600,00
NOGAL Projetos e Construções	R\$ 79.980,00

Estimou-se para a pretensa contratação, sendo adotado como referência para Dispensa Eletrônica menor preço global, o valor total de **R\$ 83.290,00 (oitenta e três mil, duzentos e noventa reais)**, a ser suportado por recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na rubrica **6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Reformas e Instalações**

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A eventual divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços objeto da pretensa contratação.

Na hipótese da retirada do quesito “materiais” da contratação, não haveria como avaliar precisamente o desempenho da empresa Contratada, assim como resultaria em uma atividade a mais que dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços, acarretando morosidade no fluxo natural da execução e em possíveis embates quanto à qualidade dos referidos insumos.

Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está subordinada, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens.

Considerando além dos aspectos técnicos, pondera-se a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada.

Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços de engenharia em uma única contratação, com a inclusão de todos os materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, é a que melhor atende aos interesses da Administração e também a que apresenta mais vantajosidade.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica apta à realização de serviços de reparos gerais no imóvel onde funciona a Seccional de Biomedicina no município de Palmas/TO, localizada na Qd. ARSE 51 (504 S), Alameda 10, s/nº, Lt 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-690.

O objeto será realizado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global, pelo menor preço global, conforme as especificações deste Termo de Referência.

A Contratada deverá realizar a emissão de ART do responsável técnico pela execução dos serviços.

A edificação comercial conta com 02 (dois) blocos de 01 (um) pavimento cada, sendo 01(um) bloco na parte frontal e meio da área e 01 (um) bloco na parte do fundo da área, no qual este não sofrerá alterações internas ou externas. **A área total construída que sofrerá alteração é de 74,98m²**, sobre um terreno de 360,00m².

Os serviços de reforma compreendem reparos gerais das paredes, pintura externa e interna (teto, paredes e fachada), remoção de paredes, aplicação/instalação de forro de gesso, restauração/instalação de portas e janelas (lixar, selar e envernizar), retirada e assentamento de revestimento tipo cerâmica, rejunte de área externa, revisar instalações elétricas, dentre outros serviços afins.

Na parte externa alguns locais terão intervenção, sendo necessário visita ao local para verificação de medidas e esclarecimento de dúvidas com o responsável pelo local. Ainda na parte externa, o abrigo de gás existente no recuo frontal será demolido. Na estrutura de travamento do portão de entrada, possui uma abertura a vista que deverá ser fechada e pintada com pintura do tipo textura, mantendo a cor existente. Ao lado da rampa de acesso para a garagem existe uma mureta de alvenaria convencional que deverá ser demolida. As paredes internas do recuo frontal e da parede externa da fachada da edificação serão pintadas após conclusão da reforma interna, com correções de trincas e infiltrações existentes. O piso da rampa e garagem não sofrerá alteração. A calçada do recuo frontal rente à edificação será pintada com tinta própria para piso na cor cinza; após embutir o dreno do ar condicionado na parede externa da sala de reunião, a mesma deverá ser pintada com textura da janela até o limite da parede frontal.

Todo o material necessário à execução dos serviços será fornecido pela contratada.

Quanto à descrição da solução como um todo, a presente contratação visa à aquisição dos serviços da planilha de descrição (abaixo), nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os materiais de construção civil fornecidos devem atender às normas da ABNT para uma adequada aplicação e desempenho em serviço. Em caso de fornecimento de materiais inadequados ou em não conformidade com os requisitos da descrição do edital, deve-se recusar a contratação.

Nos termos do art. Art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Descrição **geral** das atividades/serviços a serem executados por parte da contratada:

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- Aquisição e instalação de Placa de Identificação de Obra, conforme exigência do CREA, bem como emissão de ART de Responsabilidade Técnica pelos serviços antes do início da reforma;
- Deslocamento e alimentação de todos os profissionais envolvidos na execução da reforma;
- Fornecimento e aluguel de todos os equipamentos necessários para conclusão da reforma, tais como: martetele para demolição, andaimes para pintura e instalação de gesso, aluguel de caçambas de entulho para descarte apropriado, dentre outros que se fizerem necessários;
- Serviço de demolição de piso existente na Recepção, Sala de Reunião, Sala 01, Corredor, Banheiro e Sala 02;
- Serviço de demolição do revestimento tipo cerâmico existente na parede do banheiro;
- Serviço de demolição de todo gesso existente nos ambientes Recepção e Sala de Reunião;
- Serviço de demolição de paredes existentes entre a Recepção e a Sala 02, da parede existente entre a Sala de Reunião e a Sala 01;
- Serviço de demolição da Casa de Gás existente na parte externa;
- Serviço de retirada de portas de madeira existentes, para descarte ou revitalização com aplicação de verniz;
- Serviço de retirada de vaso e cuba do banheiro, bem como substituição de box e espelho do mesmo;
- Serviço de retirada de todo o material demolido para o devido descarte via caçambas de entulho;
- Serviço de pedreiro para enquadramento dos vãos nos locais onde serão retiradas as paredes e janelas;
- Execução de aberturas em paredes para instalação de janelas de vidro de correr do tipo blindex;
- Serviço de eletricista para embutir redes elétricas aparentes existentes nos ambientes;
- Serviço de troca de tomadas e interruptores por modelos novos;
- Serviço de instalação de luminárias do tipo Painel de LED de embutir no forro, conforme projeto planta baixa luminotécnico;
- Serviço de azulejista para assentamento de novo piso cerâmico, novo revestimento cerâmico das paredes do banheiro e novas pedras das janelas e banheiro;
- Serviço de instalação de vaso sanitário, cuba, torneira e ligações hidráulicas;
- Serviço de encanador para execução de novo dreno de ar condicionado externo, na Sala 02;
- Serviço de gesso para execução de novo forro de gesso mantendo o mesmo nível entre os ambientes;
- Serviço de pintor para emassamento, lixamento e correções de todas as paredes e teto de forro de gesso;
- Pintura de todas as paredes (branco gelo) e pintura do teto (branco neve);
- Serviço de vidraceiro para retirada de box existente e instalação de novo box após conclusão do banheiro; serviço de instalação de janelas e portas de vidro (temperado, 6mm e incolor);
- Testes elétricos e hidráulicos para verificação de correto funcionamento destes sistemas;
- Serviço de limpeza de obra após sua conclusão;
- Na parte externa será demolida e retirada a mureta existente no recuo frontal ao lado da rampa de acesso à garagem;
- Na estrutura de fixação do portão de entrada será necessário fechar o buraco existente;
- Pintura do tipo textura nas paredes internas do recuo frontal e na fachada principal da edificação, mantendo o padrão de cor existente;
- Pintura da parede externa da Sala de Reunião, após serviço de embutimento de dreno de ar condicionado;

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- Acompanhamento do serviço feito por um engenheiro civil e um encarregado de obras, de modo a garantir a perfeita execução dos serviços aqui citados;
- Mão de obra especializada para execução dos serviços.

Descrição **detalhada** das atividades/serviços a serem executados por parte da contratada:

Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
1.	Recepção	11,54m ²	
1.1.	Piso		Todo o revestimento cerâmico será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm
1.2.	Paredes		<ul style="list-style-type: none">- Demolição de alvenaria de 15cm de espessura que divide o ambiente Recepção do ambiente Sala 02. A parede deverá ser demolida até a viga.- Área aproximada de demolição de 9,59m²- O forro de gesso existente será demolido, para a instalação de novo forro de gesso no nível do forro de gesso existente da Sala 02.- Teto em gesso com aplicação de gesso corrido e tinta PVA cor branco neve.- Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco.- Rodapé sobreposto de 12cm.
1.3.	Porta		<ul style="list-style-type: none">- A porta de vidro de entrada para o ambiente permanecerá e a porta de madeira de acesso para o ambiente Sala de Reunião sofrerá aplicação de verniz e substituição da sua maçaneta e fechadura.
1.4.	Janelas		<ul style="list-style-type: none">- As janelas de vidro fixas não sofrerão alterações.
1.5.	Elétrica		<ul style="list-style-type: none">- Embutir 03 tomadas aparentes existentes e acrescentar 01 ponto de tomada dupla para computador na parede que divide a Recepção da Sala de Reunião; substituir ponto de interruptor.- Substituir luminária existente por 02 (duas) luminárias do tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
1.6.	Ar Condicionado		<ul style="list-style-type: none">- O ponto de ar condicionado existente será relocado para a Sala 02, acima da janela existente e sua condensadora será deslocada para o corredor lateral descoberto.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
2.	Sala de Reunião	15,80 m ²	
2.1.	Piso		- Todo o revestimento cerâmico será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm.
2.2.	Paredes		- Demolição de alvenaria de 15cm de espessura que divide o ambiente Sala de Reunião, do ambiente Sala 01. - Área aproximada de demolição de 10,29m ² . - O forro de gesso existente será demolido, para a instalação de novo forro de gesso no nível do forro de gesso existente da Sala 01. - Teto em gesso com aplicação de gesso corrido e tinta PVA cor branco neve. - Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco. - Rodapé sobreposto de 12cm.
2.3.	Porta		- A porta de madeira existente que divide a Sala de Reunião da Sala 01 será retirada. - A porta de acesso para o corredor será retirada para instalação de nova porta de correr de vidro.
2.4.	Janela		- A janela de vidro de correr não sofrerá alteração.
2.5.	Elétrica		- Substituir pontos de tomada e de interruptor por novos. - Acrescentar novo ponto de tomada dupla. - Substituir luminária existente por 04 (quatro) luminárias do tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
2.6.	Ar Condicionado		- O ponto de ar condicionado existente permanecerá e a sua tubulação de dreno externa será embutida na parede até descer ao piso existente, para a instalação de ponto de dreno para ar condicionado.
Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
3.	Sala 01	12,42m ²	
3.1.	Piso		- Todo o revestimento cerâmico existente será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

			de 56x56cm.
3.2.	Paredes		<ul style="list-style-type: none">- As paredes existentes não sofrerão alteração- O forro de gesso existente permanecerá.- Teto em gesso com aplicação de tinta PVA cor branco neve.- Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco.- Rodapé sobreposto de 12cm.
3.3.	Porta		<ul style="list-style-type: none">- O vão existente de acesso à Copa será fechado com porta de vidro de abrir e lateral direita em vidro fixo.
3.4.	Janela		<ul style="list-style-type: none">- A janela de vidro de correr não sofrerá alteração.
3.5.	Elétrica		<ul style="list-style-type: none">- Substituir pontos de tomada e de interruptor por novos.- Acrescentar novo ponto de tomada dupla.- Substituir luminária existente por 02 (duas) luminárias tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
4.	Corredor	5,88m²	
4.1.	Piso		<ul style="list-style-type: none">- Todo o revestimento cerâmico existente será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm.
4.2.	Parede		<ul style="list-style-type: none">- As paredes existentes não sofrerão alteração.- O forro de gesso existente permanecerá.- Teto em gesso com aplicação de tinta PVA cor branco neve.- Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco.- Rodapé sobreposto de 12cm.
4.3.	Porta		<ul style="list-style-type: none">- A porta de acesso para o Banheiro será substituída por porta de vidro com travamento e jateamento.- A porta de madeira existente de acesso para a Sala 02 terá aplicação de verniz e substituição de maçaneta e fechadura.
4.4.	Elétrica		<ul style="list-style-type: none">- Substituir ponto de interruptor por novo ponto.- Substituir luminária existente por 01 (uma)

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
5.	Banheiro	5,85m²	
5.1.	Piso		- Todo o revestimento cerâmico existente será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm
5.2.	Parede		- Todo revestimento de parede existente será retirado para instalação de novo revestimento do tipo cerâmica retificada polida, na cor branca com rajados cinzas ou beges, com tamanho aproximado de 56x56cm. - A laje terá aplicação de tinta PVA cor branco neve.
5.3.	Porta		- Será substituída por porta de vidro com travamento e jateamento.
5.4.	Janela		- A janela de ferro existente será substituída por janela do tipo blindex de correr e instalação de pedra soleira na cor São Gabriel.
5.5.	Elétrica		- Substituir pontos de tomada e de interruptor por novos. - Substituir luminária existente por 01 (uma) luminária do tipo LED Plafon de sobrepor 24W conforme planta baixa luminotécnica.
5.6.	Lousas		- O vaso sanitário, pia em pedra, cuba pia de embutir, torneira, sifão, vaso sanitário com válvula de descarga, registros, ralos e box de correr de vidro, todos estes serão substituídos por novos itens de mesma funcionalidade.
Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
6.	Sala 02	13,00m²	
6.1.	Piso		- Todo o revestimento cerâmico existente será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm.
6.2.	Parede		- Será retirado papel de parede existente para aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

			<ul style="list-style-type: none">- O forro de gesso existente permanecerá.- Teto em gesso com aplicação de tinta PVA cor banco neve.- Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco.- Rodapé sobreposto de 12cm.- Será instalado novo espelho na parede, mantendo padrão existente.
6.3.	Porta		<ul style="list-style-type: none">- A porta de madeira existente de acesso para a Sala 02 terá aplicação de verniz e substituição de maçaneta e fechadura.
6.4.	Janela		<ul style="list-style-type: none">- A janela de ferro existente será substituída por janela de vidro de abrir do tipo blindex transparente e instalação de pedra soleira cor São Gabriel.- Será feita abertura na alvenaria para instalação de nova janela de vidro de abrir do tipo blindex transparente, conforme planta baixa de reforma.
6.5.	Elétrica		<ul style="list-style-type: none">- Substituir pontos de tomada e de interruptor por novos.- Acrescentar novo ponto de tomada dupla.- Substituir a luminária existente por 04 (quatro) luminárias do tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
6.6.	Ar Condicionado		<ul style="list-style-type: none">- Deslocamento de ponto para acima da janela existente e sua condensadora será deslocada para o corredor lateral descoberto.
Item	Outros Serviços		Descrição
7.	Bota fora com Caçamba		Aluguel de caçambas, carga e transporte dos entulhos
8.	Limpeza geral		Limpeza geral pós reforma.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Em pesquisa na internet, em sítios oficiais da administração pública, verificou-se os seguintes processos para a presente aquisição:

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- a) Entidade: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PR
UASG: 389088
Objeto: Prestação de serviços de execução de projetos visando a reforma de imóvel localizado na Rua Harrison José Borges, nº 1154, 8º andar, salas 801 e 802, Campo Mourão/PR
Modalidade: Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 63.476,46
Id da contratação no PNCP: 76639384000159-1-000169/2023
- b) Entidade: MINISTÉRIO DA FAZENDA
UASG: 170346 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e adequação da edificação do imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, nº 1323, Centro, Porto Velho/RO o qual servirá de arquivo para PFN/RO
Modalidade: Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 98.473,00
Id contratação PNCP: 00394460000141-1-001504/2023
- c) Entidade: DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
UASG: 393031 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e adaptação do imóvel que fica no Bairro Olhos D'água em Belo Horizonte/MG.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 88.780,81
Id contratação PNCP: 04892707000100-1-000081/2022

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a segurança e integridade física de pessoas bem como a conservação do Imóvel público e os materiais, documentos arquivados pela Seccional de Biomedicina de Palmas/TO.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CRBM-3 indicará servidores para acompanharem a execução da contratação, além de outros substitutos que julgar necessários à perfeita execução do Objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, e, respectiva Proposta Comercial.

A contratação do serviço aqui tratado deverá ser realizado em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos no corpo deste instrumento de planejamento, bem como no Termo de Referência e Proposta Comercial.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A indústria da construção civil ocupa posição de destaque na economia do Brasil, porém apresenta-se como grande geradora de impactos ambientais que resultam na formação de áreas degradadas. Estas áreas acabam causando situações de risco com algumas consequências relevantes como poluição, insalubridades decorrentes da deposição de resíduos e danos à população das proximidades.

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria resultante das atividades humanas que

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; e a qualidade dos recursos ambientais.

Considera-se como medida de prevenção, a aplicação das tecnologias e estratégias de redução de impacto ambiental citadas neste instrumento de planejamento que corroboram um conceito cada vez mais presente: as construções sustentáveis.

Em seu conjunto de ações, adotam medidas em todas as etapas da obra com o objetivo de minimizar os impactos negativos, promovendo a economia dos recursos naturais e o aumento da qualidade de vida de quem é direta e indiretamente afetado.

As escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de engenharia.

A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da Contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental.

Especificamente, por se tratar de contratação para execução de serviços de reparos estruturais, manutenção preventiva e corretiva, da Seccional de Biomedicina de Palmas/TO, a questão relacionada à sustentabilidade ambiental deverá ser contemplada quando da execução contratual, customizadas à realidade das dependências do órgão.

Cabe, registrar que os tópicos relacionados à questão da “Sustentabilidade Ambiental”, não se esgotam na redação utilizada neste instrumento de planejamento, cabendo à Contratada velar pela utilização de Normas pertinentes ao tema em todo o tempo em que a execução contratual estiver sendo realizada, portanto, não cabendo alegações de desconhecimentos de legislação municipal, estadual ou federal que regem o tema.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo e análise pela Administração, esta equipe de planejamento, com base nas conclusões deste Estudo Técnico Preliminar, declara **viável** esta contratação.

14- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pleiteada mostra-se viável dos pontos de vista, econômico, técnico e sustentável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Seccional de Biomedicina de Palmas/TO.

Goiânia, 30 de abril de 2024.

Verusca Daniela Emilio
Agente da Contratação
Portaria nº 04 de 05 de fevereiro de 2024

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



ANEXO I.2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA COMUM DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

Dados da Empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	Cidade/UF:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
Nome:	

Carteira de Identidade nº:
Órgão Emissor/UF:

Dados Bancários da Empresa:

Número / Nome do Banco:
Tipo de conta: CNPJ nº:
Número da Agência: Número da Conta:

Ao
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª REGIÃO
CNPJ: 26.691.841/0001-75

Apresentamos proposta de preço para *contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reparos estruturais, manutenção preventiva e corretiva, da Seccional de Biomedicina de Palmas/TO, localizada na Qd. ARSE 51 (504 S), Alameda 10, s/nº, Lt 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-690, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra:*

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



Serviço*	Materiais (R\$)	Mão-de-obra (R\$)	Total sem BDI* (R\$)	Total com BDI* (R\$)
Recepção				
Sala de Reunião				
Sala 01				
Corredor				
Banheiro				
Sala 02				
Outros				
Total geral				

* A descrição detalhada dos serviços consta no item 1 e seus subitens do Termo de Referência.

* BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

- **Observação: A empresa deve apresentar, junto à proposta, planilha de materiais e detalhamento de serviços extras, considerados indispensáveis, não especificados acima.**
- **A proposta apresentada deve considerar BDI de 32%.**

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA*:

* Validade mínima de sessenta dias, a contar da data de entrega definitiva da proposta nos termos do Termo de Referência.

Declaramos que nos preços apresentados já estão incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do aviso do edital.

Declaramos, que os serviços ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Nome:

RG:

[CARIMBO CNPJ PADRÃO]

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

ANEXO I.3 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DISPENSA COMUM DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI no _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, vistoriou as partes internas e externas da unidade da Seccional de Biomedicina, imóvel situado na Qd. ARSE 51 (504 S), Alameda 10, s/nº, Lt 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-690, Palmas/TO, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades da edificação para o correto dimensionamento da quantidade de empregados e serviços a serem alocados e para a especificação das metodologias, tecnologias e insumos necessários para execução de serviços de reparos estruturais, manutenção preventiva e corretiva, objeto do Termo de Referência da Dispensa Comum n.º 01/2024.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

Assinatura e carimbo
(Empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

ANEXO I.4 -DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DISPENSA COMUM DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Termo de Referência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” na unidade da Seccional de Biomedicina, imóvel situado na Qd. ARSE 51 (504 S), Alameda 10, s/nº, Lt 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-690, Palmas/TO prevista no Termo de Referência do Processo de Dispensa Comum nº 01/2024 do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª - Região.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida unidade, através de cláusula expressa no Termo de Referência e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e seus Anexos.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

Assinatura e carimbo
(Empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA COMUM DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

MINUTA CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 03/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
E

A *Autarquia Federal* por intermédio do *CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO*, com sede na Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 51, Setor Sul, na cidade de Goiânia/Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 26.619.841/0001-75, neste ato representado por RENATO PEDREIRO MIGUEL, nomeado pelo Temo de Posse da Diretoria Eleita para o Quadriênio 2023-2027, registrado no livro de Títulos e Documentos “F”, sob o número 1650322, em 11/01/2023, às 17h:16’:10” no 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia, portador do CPF nº 516.934.531-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 01/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a execução de serviços de reparos estruturais, manutenção preventiva e corretiva, da Seccional de Biomedicina de Palmas/TO, localizada na Qd. ARSE 51 (504 S), Alameda 10, s/nº, Lt 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-690, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
1.	Recepção	11,54m²	
1.1.	Piso		Todo o revestimento cerâmico será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm
1.2.	Paredes		<ul style="list-style-type: none">- Demolição de alvenaria de 15cm de espessura que divide o ambiente Recepção do ambiente Sala 02. A parede deverá ser demolida até a viga.- Área aproximada de demolição de 9,59m²- O forro de gesso existente será demolido, para a instalação de novo forro de gesso no nível do forro de gesso existente da Sala 02.- Teto em gesso com aplicação de gesso corrido e tinta PVA cor branco neve.- Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco.- Rodapé sobreposto de 12cm.
1.3.	Porta		<ul style="list-style-type: none">- A porta de vidro de entrada para o ambiente permanecerá e a porta de madeira de acesso para o ambiente Sala de Reunião sofrerá aplicação de verniz e substituição da sua maçaneta e fechadura.
1.4.	Janelas		<ul style="list-style-type: none">- As janelas de vidro fixas não sofrerão alterações.
1.5.	Elétrica		<ul style="list-style-type: none">- Embutir 03 tomadas aparentes existentes e acrescentar 01 ponto de tomada dupla para computador na parede que divide a Recepção da Sala de Reunião; substituir ponto de interruptor.- Substituir luminária existente por 02 (duas) luminárias do tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
1.6.	Ar Condicionado		<ul style="list-style-type: none">- O ponto de ar condicionado existente será relocado para a Sala 02, acima da janela existente e sua condensadora será deslocada para o corredor lateral descoberto.
Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
2.	Sala de Reunião	15,80 m²	
2.1.	Piso		- Todo o revestimento cerâmico será retirado

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

			para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm.
2.2.	Paredes		<ul style="list-style-type: none">- Demolição de alvenaria de 15cm de espessura que divide o ambiente Sala de Reunião, do ambiente Sala 01.- Área aproximada de demolição de 10,29m².- O forro de gesso existente será demolido, para a instalação de novo forro de gesso no nível do forro de gesso existente da Sala 01.- Teto em gesso com aplicação de gesso corrido e tinta PVA cor branco neve.- Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco.- Rodapé sobreposto de 12cm.
2.3.	Porta		<ul style="list-style-type: none">- A porta de madeira existente que divide a Sala de Reunião da Sala 01 será retirada.- A porta de acesso para o corredor será retirada para instalação de nova porta de correr de vidro.
2.4.	Janela		<ul style="list-style-type: none">- A janela de vidro de correr não sofrerá alteração.
2.5.	Elétrica		<ul style="list-style-type: none">- Substituir pontos de tomada e de interruptor por novos.- Acrescentar novo ponto de tomada dupla.- Substituir luminária existente por 04 (quatro) luminárias do tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
2.6.	Ar Condicionado		<ul style="list-style-type: none">- O ponto de ar condicionado existente permanecerá e a sua tubulação de dreno externa será embutida na parede até descer ao piso existente, para a instalação de ponto de dreno para ar condicionado.
Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
3.	Sala 01	12,42m²	
3.1.	Piso		<ul style="list-style-type: none">- Todo o revestimento cerâmico existente será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm.
3.2.	Paredes		<ul style="list-style-type: none">- As paredes existentes não sofrerão alteração- O forro de gesso existente permanecerá.- Teto em gesso com aplicação de tinta PVA

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

			cor branco neve. - Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco. - Rodapé sobreposto de 12cm.
3.3.	Porta		- O vão existente de acesso à Copa será fechado com porta de vidro de abrir e lateral direita em vidro fixo.
3.4.	Janela		- A janela de vidro de correr não sofrerá alteração.
3.5.	Elétrica		- Substituir pontos de tomada e de interruptor por novos. - Acrescentar novo ponto de tomada dupla. - Substituir luminária existente por 02 (duas) luminárias tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
4.	Corredor	5,88m²	
4.1.	Piso		- Todo o revestimento cerâmico existente será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm.
4.2.	Parede		- As paredes existentes não sofrerão alteração. - O forro de gesso existente permanecerá. - Teto em gesso com aplicação de tinta PVA cor branco neve. - Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco. - Rodapé sobreposto de 12cm.
4.3.	Porta		- A porta de acesso para o Banheiro será substituída por porta de vidro com travamento e jateamento. - A porta de madeira existente de acesso para a Sala 02 terá aplicação de verniz e substituição de maçaneta e fechadura.
4.4.	Elétrica		- Substituir ponto de interruptor por novo ponto. - Substituir luminária existente por 01 (uma) luminária do tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

Item	Descrição do ambiente	Metragem	Descrição do serviço
5.	Banheiro	5,85m²	
5.1.	Piso		- Todo o revestimento cerâmico existente será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm
5.2.	Parede		- Todo revestimento de parede existente será retirado para instalação de novo revestimento do tipo cerâmica retificada polida, na cor branca com rajados cinzas ou beges, com tamanho aproximado de 56x56cm. - A laje terá aplicação de tinta PVA cor branco neve.
5.3.	Porta		- Será substituída por porta de vidro com travamento e jateamento.
5.4.	Janela		- A janela de ferro existente será substituída por janela do tipo blindex de correr e instalação de pedra soleira na cor São Gabriel.
5.5.	Elétrica		- Substituir pontos de tomada e de interruptor por novos. - Substituir luminária existente por 01 (uma) luminária do tipo LED Plafon de sobrepor 24W conforme planta baixa luminotécnica.
5.6.	Lousas		- O vaso sanitário, pia em pedra, cuba pia de embutir, torneira, sifão, vaso sanitário com válvula de descarga, registros, ralos e box de correr de vidro, todos estes serão substituídos por novos itens de mesma funcionalidade.
6.	Sala 02	13,00m²	
6.1.	Piso		- Todo o revestimento cerâmico existente será retirado para assentamento de novo revestimento do tipo cerâmica retificada acetinada, na cor cinza e tamanho aproximado de 56x56cm.
6.2.	Parede		- Será retirado papel de parede existente para aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco. - O forro de gesso existente permanecerá. - Teto em gesso com aplicação de tinta PVA cor banco neve. - Parede com aplicação de tinta PVA cor branco neve fosco.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

			<ul style="list-style-type: none">- Rodapé sobreposto de 12cm.- Será instalado novo espelho na parede, mantendo padrão existente.
6.3.	Porta		<ul style="list-style-type: none">- A porta de madeira existente de acesso para a Sala 02 terá aplicação de verniz e substituição de maçaneta e fechadura.
6.4.	Janela		<ul style="list-style-type: none">- A janela de ferro existente será substituída por janela de vidro de abrir do tipo blindex transparente e instalação de pedra soleira cor São Gabriel.- Será feita abertura na alvenaria para instalação de nova janela de vidro de abrir do tipo blindex transparente, conforme planta baixa de reforma.
6.5.	Elétrica		<ul style="list-style-type: none">- Substituir pontos de tomada e de interruptor por novos.- Acrescentar novo ponto de tomada dupla.- Substituir a luminária existente por 04 (quatro) luminárias do tipo LED Plafon de embutir 24W, conforme planta baixa luminotécnica.
6.6.	Ar Condicionado		<ul style="list-style-type: none">- Deslocamento de ponto para acima da janela existente e sua condensadora será deslocada para o corredor lateral descoberto.
Item	Outros Serviços		Descrição
7.	Bota fora com Caçamba		Aluguel de caçambas, carga e transporte dos entulhos
8.	Limpeza geral		Limpeza geral pós reforma.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e sub contratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) do valor da contratação até o 2º (segundo) dia de atraso injustificado;
 - (2) Moratória de 4% (quatro por cento) do valor da contratação a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia de atraso injustificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

(3) Moratória de 5% (cinco por cento) do valor da contratação a partir do 6º (sexto) dia de atraso injustificado;

(4) Sem prejuízo das sanções cominadas no Artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelas infrações contidas no Artigo 155, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar o cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.8. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta contratação correrão por conta do Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região para o exercício de 2024 na Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Reformas e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.9. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO



LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Goiânia, [XX] de [XXXXXX] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br